

Proc. Administrativo 1.701/2025

De: Edson P. - PREF-GAB

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 18/03/2025 às 08:56:47

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, PREF-GAB

requisição

Número da Requisição*:

542

Resumo do Objeto*:

contratação de manutenção veículo Cruze placa nº IWH4119.

Número da Reserva de Recurso*:

2097-2098

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

1410,00

Requisições vinculadas à demanda*:

não

—
Edson Ferreira Portela

Diretor Geral de Governo e Assuntos Estratégicos.

Anexos:

CARGAS_DE_GAS.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral_1_.pdf
CONEXAO_COMBUSTIVEL.pdf
CONTRATO_Andressa.pdf
FILTRO_AR_CONDICIONADO.pdf
FILTRO_OLEO.pdf
Justificativa_cruze.pdf
OLEO_5W30.pdf
pelicula.pdf
requisicao_542.pdf



Relatório de Cotação: cotação rápida 669

Pesquisa realizada em 17/03/2025 11:19:48

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:20:10 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

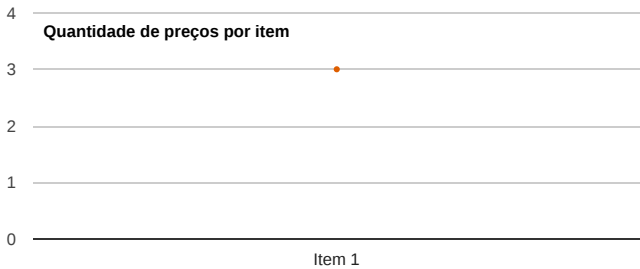
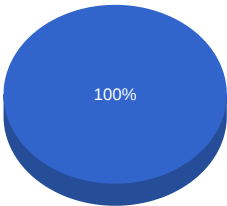
Item 1: carga de gás para ar condicionado veicular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 346,67 (un)	-	R\$ 346,67	100%	R\$ 346,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
	1	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		83102459000123-1-000136/2025	18/02/2025	R\$ 320,00
	2	MUNICIPIO DE TAPES / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		88811948000178-1-000352/2024	18/12/2024	R\$ 350,00
	3	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul		83102459000123-1-002622/2024	12/12/2024	R\$ 370,00
	Valor Unitário					R\$ 346,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,67			

Valor Global: R\$ 346,67

Valor do item em relação ao total

1) carga de gás...



Detalhamento dos Itens



Item 1: carga de gás para ar condicionado veicular

Preço Estimado: R\$ 346,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 346,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,67

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

carga de gás para ar condicionado veicular

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 320,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Data: 18/02/2025 08:28

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 EVAPORADORA E 01 CARGA DE GÁS PARA CONserto DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220B (SEM PLACA) ANO E MODELO 2011 FROTA 828.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102459000123-1-000136/2025

Descrição: CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR - CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

52.726.250/0001-07

52.726.250 CARLOS HENRIQUE LEITE (AC-ON AR CONDICIONADO)

R\$ 320,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAPES / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/12/2024 11:55

Objeto: Contratacao de empresa para manutencao corretiva com fornecimento de peca para Ar Condicionado da Ambulancia Modelo Renault Master placa IZF9C20 pois e fundamental para o uso durante as remocoes de urgencia para outros municipios.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88811948000178-1-000352/2024

Descrição: Carga de gas do ar condicionado para veiculo . - Carga de gas do ar condicionado para veiculo .

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 06/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.248.010/0001-64

AMERICA INDUSTECH, PRODUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA

R\$ 350,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Porto Alegre

Endereço:

RUA FLORINHA, 246

Telefone:

(51) 3470-6000

Email:

fiscal@wciconsultoria.com.br



Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:20:10 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAS1bqL%2fy1lNkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAS1bqL%252fy1lNkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Assinado por 1 pessoa: EDSON FERREIRA PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/11CO-57BO-459D-E48B> e informe o código 11CO-57BO-459D-E48B



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	Data: 12/12/2024 07:33
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARGA DE GÁS PARA CONCERTO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA JCB 422 ZX SÉRIE 2320644 ANO E MODELO 2019 PLACA RAJ6128 FROTA 839.	Modalidade: Dispensa
Descrição: CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR - CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR	SRP: NÃO
	Identificação: 83102459000123-1-002622/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.726.250/0001-07 *VENCEDOR*	52.726.250 CARLOS HENRIQUE LEITE (AC-ON AR CONDICIONADO)	R\$ 370,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/03/2025 11:19:49

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:20:10 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAS1bqL%2fy1INkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAS1bqL%252fy1INkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.319.731/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANDRESSA DE PARIS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ESPUMOSO

NUMERO
856

COMPLEMENTO

CEP
99.300-000

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICIPIO
SOLEDADE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DENILSON.TONEZER@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(54) 3381-4575/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Relatório de Cotação: cotação rápida 674

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 14:30:33 e 17/03/2025 14:42:13

Relatório gerado no dia 17/03/2025 14:42:50 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: filtro combustível

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 129,73 (un)	-	R\$ 129,73	100%	R\$ 129,73

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA	46634127000163-1-002662/2024	08/10/2024	R\$ 87,50
2	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA	46634127000163-1-002662/2024	08/10/2024	R\$ 94,60
Valor Unitário				R\$ 91,05

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	027-2024-ABELARDO LUZ-SC-MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ-PREGÃO ELETRÔNICO	22/05/2024	R\$ 207,10
Valor Unitário				R\$ 207,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,60

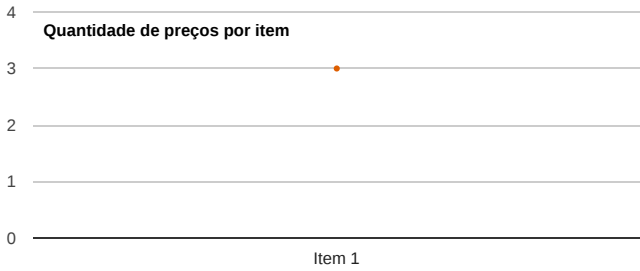
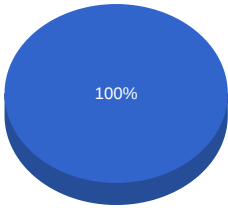
Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,73

Valor Global: R\$ 129,73



Valor do item em relação ao total

1) filtro com...



Detalhamento dos Itens

Item 1: filtro combustível			
Preço Estimado: R\$ 129,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 129,73	Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	filtro combustível tipo combustível: diesel , aplicação: trator ford new holland 6610 , tipo conexão: encaixe	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 87,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.127/0001-63	Data: 08/10/2024 11:28
Órgão: MUNICIPIO DE ITATINGA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo DJL9313- Proc. Administrativo 2.899/2024	SRP: NÃO
Descrição: CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM RETA CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM RETA - CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM RETA CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM RETA	Identificação: 46634127000163-1-002662/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 02/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.343.510/0001-65 *VENCEDOR*	CENTRAL LUB PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 87,50
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 94,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 46.634.127/0001-63

Órgão: MUNICIPIO DE ITATINGA

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo DJL9313- Proc. Administrativo 2.899/2024

Descrição: CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM 90 CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM 90 - CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM 90 CONEXÃO RÁPIDA COMBUST. NG8 6MM 90

Data: 08/10/2024 11:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46634127000163-1-002662/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.343.510/0001-65	CENTRAL LUB PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 94,60
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 207,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

Objeto: 1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS COMO: PÁ CARREGADEIRA W130, MOTONIVELADORA CAT 120H, MOTONIVELADORA CASE 845B, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº01, MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 140B Nº02, RETROESCAVADEIRA CASE 580L, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, RETROESCAVADEIRA CAT 416F2, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160, ROLO COMPACTADOR VAP70, ROLO COMPACTADOR VAP70, TRATOR DE ESTEIRAS D51EX.

Descrição: CONEXAO DO TUBO DE COMBUSTIVEL 02/802580 - CONEXAO DO TUBO DE COMBUSTIVEL 02/802580

Data: 22/05/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 027-2024-ABELARDO LUZ-SC- MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 10/545

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/05/2024 09:07

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.102.207/0001-16	Jolemáquinas Com. de Peças e Serviços Mecânicos Ltda	R\$ 207,10
VENCEDOR		
Marca: JCB		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 17/03/2025 14:41:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/03/2025 14:31:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Memorando 40- 484/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 18/06/2024 às 09:25:59

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEFAZ-CL-LIC, SEFAZ-CL, PREF, SEAD-TRAN, SMECD-ADM-TRAN, SMECD-ADM-FIN, SEMOB, SEMOB-ADM, SMA-ADM, SMA-DPMA, SMA-DPMA-ADM, SMASS-ASS, PREF-GAB, PREF-JUR, PREF-JUR-ASS, SSAU-ADM-FIN, SSAU-ADM-TRANS, SEFAZ-FROT, SEFAZ-ADJ, AC

Manutenção corretiva e preventiva da frota Municipal

Prezado, segue contratos administrativos

—
Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Contrato_Admnsitrativo_de_n_87_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_ANDRESSA_DE_PARI
Contrato_Admnsitrativo_de_n_88_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_ELEMAR_DE_SOUSA.
Contrato_Admnsitrativo_de_n_89_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_PRETTO_VEICULOS
Contrato_Admnsitrativo_de_n_90_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_CRISTIAN_ROCHEMB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 87/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRESSA DE PARIS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **48.319.731/0001-20**, com sede na **AV ESPUMOSO**, n. 856, CEP 99.300-00, Bairro **IPIRANGA**, em Soledade/RS, e-mail: *denilson.tonezer@terra.com.br*, telefone 54.3381-4575, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

03	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus Escolares.	140,03
04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00
11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANDRESSA DE PARIS

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 88/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELEMAR DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **06.188.413/0001-28**, com sede na **TV OSVALDO CRUZ**, n. 170, CEP 99.300-00, Bairro **BOTUCARAI**, em Soledade/RS, telefone 54.3381-3320, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o **MUNICÍPIO** notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ELEMAR DE SOUSA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 89/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **89.306.898/0002-15**, com sede na **ROD BR 386**, n. 2061, CEP 99.300-00, Bairro **BOTUCARAY**, em Soledade/RS, telefone 51.3714-2155, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passoio.	93,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passageiro.	90,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PRETTO VEICULOS LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 90/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 25.072.061/0001-95, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, n. 2190, CEP 99.300-00, Bairro MISSEOS, em Soledade/RS, telefone 54.3381-4575, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III - Nos preceitos de direito público; e

IV - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento





e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CRISTIAN ROCHEMBAK LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE4-39F6-F917-F723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 09:34:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 11:41:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3EE4-39F6-F917-F723>





Relatório de Cotação: cotação rápida 668

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 11:14:17 e 17/03/2025 11:18:14

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:18:50 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

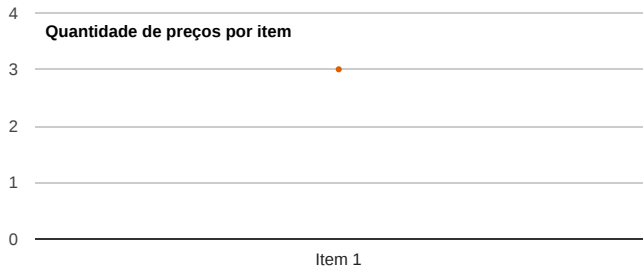
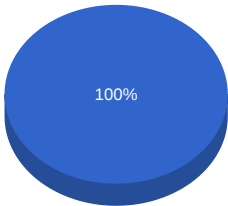
Item 1: filtro combustível

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 66,67 (un)	-	R\$ 66,67	100%	R\$ 66,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço	
	1	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA			01740489000109-1-000286/2025	12/03/2025	R\$ 60,00
	2	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA			01740489000109-1-001491/2024	19/12/2024	R\$ 50,00
	3	01.740.489/0001-09 - MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA			01740489000109-1-000920/2024	27/08/2024	R\$ 90,00
	Valor Unitário			R\$ 66,67			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,67				

Valor Global: R\$ 66,67

Valor do item em relação ao total

1) filtro com...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	filtro combustível tipo combustível: diesel , aplicação: trator ford new holland 6610 , tipo conexão: encaixe	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	Data:	12/03/2025 13:52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER PLACA: RCG-9E41 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	FILTRO AR CONDICONADO - FILTRO AR CONDICONADO	Identificação:	01740489000109-1-000286/2025
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	12/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.546.845/0001-26 *VENCEDOR*	AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA ME	R\$ 60,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	Data:	19/12/2024 10:02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA S10 DE PLACA ISA-3207, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	FILTRO AR CONDICONADO - FILTRO AR CONDICONADO	Identificação:	01740489000109-1-001491/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	19/12/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.388.813/0001-31 *VENCEDOR*	51.388.813 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 50,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.740.489/0001-09	Data: 27/08/2024 10:04
Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA SDLG 936, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.	SRP: NÃO
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO - FILTRO AR CONDICIONADO	Identificação: 01740489000109-1-000920/2024
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 27/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.546.845/0001-26 *VENCEDOR*	AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA ME	R\$ 90,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/03/2025 11:18:20

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 671

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 11:23:10 e 17/03/2025 11:23:45

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:25:02 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: filtro ar, tipo motor óleo diesel, elemento filtrante ar primário, referência filtro ap1186, aplicação 1 viatura scania t 112h, motor dsc11, ano 1991

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R\$ 59,99 (un)	-	R\$ 59,99	100%	R\$ 59,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	NºPregão:930022025 UASG:930098	21/01/2025	R\$ 55,00
2	00.394.502/0048-08 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC	Dispensa de Licitação Nº 90050/2024 UASG: 785340	20/12/2024	R\$ 78,38
3	09.547.459/0001-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ªDivisão de Exército 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 25ºGrupo de Artilharia de Campanha	Dispensa de Licitação Nº 90061/2024 UASG: 160361	14/11/2024	R\$ 46,58
Valor Unitário				R\$ 59,99

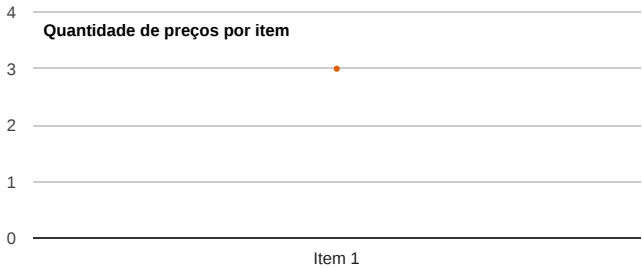
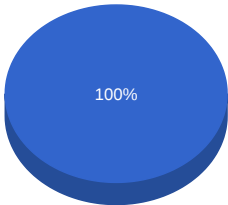
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,99

Valor Global: R\$ 59,99

Valor do item em relação ao total

1) filtro ar, tipo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: filtro ar, tipo motor óleo diesel, elemento filtrante ar primário, referência filtro ap1186, aplicação 1 viatura scania t 112h, motor dsc11, ano 1991

Preço Estimado: R\$ 59,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	filtro ar, tipo motor óleo diesel, elemento filtrante ar primário, referência filtro ap1186, aplicação 1 viatura scania t 112h, motor dsc11, ano 1991	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 55,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	Data: 21/01/2025 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de retifica de motor da viatura n 231 caminhonete, marca Ford Ranger, ano 2014/2015, placa FLN 5280, com fornecimento de peças, conf orme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD RANGER, CABINE DUPLA, ANO 2001 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD RANGER, CABINE DUPLA, ANO 2001	Identificação: NºPregão:930022025 / UASG:930098
	Lote/Item: /12
	Ata: N/A
CatMat: 297977 - Filtro Óleo Lubrificante - Uso: Motor Aplicação: Veículo Ford Ranger, Cabine Dupla, Ano 2001	Homologação: 07/03/2025 14:26
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.288.790/0001-52	BAURU BUSINESS LTDA					R\$ 48,00
VENCEDOR						
Marca: TEC FIL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: FORD RANGER						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Bauru	RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS, 4-25		(14) 3281-5913	dinamicabauru@uol.com.br	
72.556.871/0001-05	SOLA & GIRALDI LTDA					R\$ 49,00
Marca: FUEL FILTER						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RANGER						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Tupã	RUA GUARANIS, 503	Carlos	(14) 3496-1138	retsola@gmail.com	
48.215.917/0001-30	RETIFICA MOTOR VIDRO LTDA					R\$ 50,40
Marca: WEGA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: FORD RANGER 2.2 2014						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CURUCA, 1281	ZAURI	(11) 2954-3377	zauri@retifica.com.br	
61.729.604/0001-68	RETIFICA ALCE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP					R\$ 55,00
Marca: FORD						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RANGER						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.943.087/0001-13	AUTO RETIFICA MINAS LTDA	R\$ 90,00
Marca: elring Fabricante: Fabricante não informado Modelo: elring Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO, 256

34.523.957/0001-34	SG SARDINHA AUTOCENTER	R\$ 91,67
Marca: WEGA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: ALAMEDA MANOEL FIGUEIREDO, 6-5
		Telefone: (14) 3243-7977
		Email: fernando@sardinhatruckcenter.com.br

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 94,01
Marca: conforme edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 78,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0048-08	Data: 20/12/2024 14:04
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC	Modalidade: Dispensa SRP: NÃO
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais para manutenção dos geradores da Ilha do Farol do Arvoredo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (considerar a descrição do material informada no 1.1 do Aviso de Contratação).	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90050/2024 / UASG: 785340
	Lote/Item: /7
	Ata: N/A
Descrição: Filtro Óleo Lubrificante - Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii: Grupo Gerador, Referência Fabril: W962-Mann, Característica Adicionais: Motor Mwm	Homologação: 27/12/2024 10:33
CatMat: 472466 - Filtro Óleo Lubrificante - Uso: Motor A Diesel Aplicação Iii: Grupo Gerador Referência Fabril: W962-Mann Característica Adicionais: Motor Mwm	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 15,36
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

29.458.016/0001-24	29.458.016 JOSE ADMILSON DE LIRA	R\$ 18,5
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
54.323.659/0001-08		RMAX COMERCIAL LTDA		R\$ 18,51	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
51.069.521/0001-36		51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO		R\$ 59,00	
Marca: . Fabricante: Fabricante não informado Modelo: . Descrição: Descrição não informada Endereço: PEDRO CLEMENTE FERNANDES, 869					
		Telefone: (11) 4956-3838		Email: cpm0308@hotmail.com	
30.162.288/0001-61		LICITAPUAVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 78,38	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Guarapuava Endereço: R PADRE CHAGAS, 1652 Telefone: (42) 3304-1265/ (42) 9908-5780 Email: licitapuava@hotmail.com					
28.523.774/0001-16		L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 80,51	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Pouso Alegre Endereço: R TENENTE AYRTON CERQUEIRA, 55 Telefone: (35) 9984-3032 Email: alexandredomingues_vendas@yahoo.com.br					
57.048.683/0001-74		AC DE OLIVEIRA COMERCIAL		R\$ 80,55	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 83,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5					
		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	
25.235.133/0001-78		SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 300,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: AV TROPICAL, 2565 Nome de Contato: Cassiana Telefone: (31) 4112-2021 Email: licitacasmag@gmail.com					
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais				R\$ 46,88	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					

SOM FERREIRA PORTELA

Assinado por 1 pessoa: EDSON FERREIRA PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/11CO-57B0-459D-E48B> e informe o código 11CO-57B0-459D-E48B



CNPJ: 09.547.459/0001-84

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

25º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais para manutenção das viaturas do 25º Grupo de Artilharia de Campanha utilizadas na Operação Taquari II.

Descrição:

Filtro Óleo Lubrificante - Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Veículo Volkswagen Worker 15.210, Referência Fabril I: Tae/115561

CatMat:

478569 - Filtro Óleo Lubrificante - Uso: Motor | Aplicação Iii: Veículo Volkswagen Worker 15.210 | Referência Fabril I: Tae/115561

Data: 14/11/2024 12:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90061/2024 / UASG: 160361

Lote/Item: /18

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 16:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final				
07.279.072/0001-69 *VENCEDOR*	COMERCIO DE AUTO PECAS LUZ LTDA.				R\$ 46,08				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada									
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:					
PR	Cascavel	RUA DA BANDEIRA, 1000	(45) 3035-3036	autopecasls@pop.com.br					
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA				R\$ 46,18				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada									
Endereço: ,									
46.901.623/0001-36	MINAS SUL COMERCIO AGRICOLA LTDA				R\$ 46,58				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada									
Endereço: ,									
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA				R\$ 47,46				
Marca: diversos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: diversos Descrição: Descrição não informada									
Endereço: ,									
30.652.765/0001-77	30.652.765 THALITA BRITO NAVA ROSA				R\$ 100,00				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada									
Endereço: ,									

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:25:02 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAaZyZikfJR2kqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAaZyZikfJR2kqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 6

Assinado por 1 pessoa: EDSON FERREIRA PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/11CO-57BO-459D-E48B> e informe o código 11CO-57BO-459D-E48B



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/03/2025 11:24:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:25:02 (IP: 131.0.205.166)
Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAaZyZikfJR2kqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQAaZyZikfJR2kqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Justificativa

Vimos através deste, solicitar a liberação do setor de compras e licitações a aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertos e reparos do veículo Cruze Placa IWH 4119 (CONTRATO Nº 87/2024 – CREDENCIAMENTO 23/2024).

Precisamos realizar os consertos/reparos neste utilitário visando solucionar os problemas no motor, sistema de ar condicionado e acessórios.

A manutenção adequada das peças é essencial para garantir o bom funcionamento do veículo, especialmente por ser um veículo utilizado por um gabinete importante, como o do prefeito. Abaixo, detalho a importância da manutenção de cada uma dessas peças:

1. Conexão do Combustível:

- **Importância:** A conexão do combustível é responsável por transportar o combustível do tanque até o motor. Qualquer falha nesse sistema pode resultar em vazamentos de combustível, o que representa risco de incêndio e prejudica o desempenho do motor. Para um veículo utilizado no gabinete, é fundamental que o sistema de combustível esteja em perfeitas condições para evitar contratempos em compromissos importantes.
- **Justificativa:** Manter essa parte em bom estado evita que o veículo fique parado devido a falhas inesperadas e assegura que o carro esteja pronto para viagens e deslocamentos urgentes.

2. Filtro de Ar Condicionado:

- **Importância:** O filtro de ar condicionado garante que o ar que circula dentro do veículo esteja limpo, livre de poeira, poluentes e até fungos. Para quem passa muito tempo no veículo, especialmente em viagens e compromissos frequentes, a qualidade do ar é essencial para a saúde e o conforto dos ocupantes.
- **Justificativa:** A manutenção do filtro é vital para garantir um ambiente agradável e saudável, evitando desconfortos durante o trabalho do gabinete, principalmente em longos deslocamentos.

3. Carga de Gás do Ar Condicionado:

- **Importância:** O gás refrigerante mantém o sistema de ar condicionado funcionando corretamente. Se a carga de gás estiver baixa ou o sistema estiver falhando, o ar condicionado não será eficaz, prejudicando o conforto dos ocupantes do veículo, especialmente em períodos de altas temperaturas.

- **Justificativa:** Manter o sistema de ar condicionado funcionando de forma eficiente é essencial para garantir o bem-estar dos ocupantes do veículo, incluindo o prefeito e seus assessores, durante viagens e deslocamentos. A manutenção preventiva evita falhas em momentos críticos.

4. Limpeza do Ar Condicionado:

- **Importância:** A limpeza do ar condicionado previne o acúmulo de sujeira e bactérias dentro do sistema, o que pode comprometer a qualidade do ar. Além disso, mantém o sistema livre de odores desagradáveis e aumenta a vida útil do equipamento.
- **Justificativa:** Um ar condicionado limpo e eficiente não só proporciona um ambiente mais confortável, como também preserva a saúde de quem utiliza o veículo, prevenindo alergias e outros problemas respiratórios que podem prejudicar o desempenho e o foco durante atividades importantes.

5. Óleo 5W30:

- **Importância:** O óleo 5W30 é fundamental para a lubrificação do motor. Ele reduz o atrito entre as peças móveis, melhora a eficiência do motor e evita o superaquecimento. Um óleo de má qualidade ou em baixo nível pode causar danos ao motor, resultando em falhas mecânicas e maiores custos de reparo.
- **Justificativa:** A manutenção adequada do óleo do motor garante que o veículo funcione de forma eficiente e sem interrupções, a confiabilidade do motor é essencial para não comprometer compromissos importantes ou urgentes.

6. Filtro de Óleo:

- **Importância:** O filtro de óleo é crucial para remover impurezas do óleo do motor, evitando que essas partículas danifiquem o motor. Sem o filtro de óleo funcionando corretamente, o motor pode sofrer danos graves e reduzir sua vida útil.
- **Justificativa:** A troca regular do filtro de óleo assegura que o motor opere de maneira eficiente, minimizando o risco de falhas. Isso é vital para a continuidade das atividades do gabinete, garantindo que o veículo esteja disponível para uso sem imprevistos.

7. Película:

- **Importância:** A película aplicada nos vidros do veículo ajuda a reduzir a entrada de calor e protege os ocupantes dos raios UV. Ela também melhora a privacidade e a segurança, além de contribuir para o conforto durante o uso do veículo.

- **Justificativa:** A manutenção da película garante que o veículo mantenha um ambiente interno confortável e seguro para quem o utiliza, especialmente durante deslocamentos longos ou em dias quentes. A proteção UV também é importante para preservar os estofados e o interior do veículo.

A manutenção regular dessas peças não só assegura o bom desempenho do veículo, mas também contribui para a segurança e o conforto de seus ocupantes, essenciais para que o gabinete do prefeito realize suas funções sem contratempos.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui as peças necessárias para o conserto em estoque é indispensável adquirir as peças e o serviço de mão de obra. Diante disso, solicitamos a aprovação para a realização da manutenção necessária, visando garantir o funcionamento eficiente do veículo, para que os compromissos do Gabinete do Prefeito sejam cumpridos de maneira pontual.

O valor total da das peças e serviços de mão de obra para este conserto consiste em R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados no sistema Banco de Preços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Tapes, Itatinga, Abelardo Luz, Sítio D’Abadia, Bauru, Bagé, Florianópolis e orçamento da empresa FALAFILM – ANDRESSA DE PARIS da cidade de Soledade, referente aos itens do objeto, segue abaixo resumo do valor médio encontrado.

1. **Conexão Combustível:**

Maior valor pago: R\$ 207,10

Média dos preços pagos: R\$ 129,73

Menor preço pago: R\$ 87,50

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 129,73 (un)	-	R\$ 129,73	100%	R\$ 129,73
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA			46634127000163-1-002662/2024	08/10/2024	R\$ 87,50
2	46.634.127/0001-63 - MUNICIPIO DE ITATINGA			46634127000163-1-002662/2024	08/10/2024	R\$ 94,60
Valor Unitário						R\$ 91,05
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ			027-2024-ABELARDO LUZ-SC-MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ-PREGÃO ELETRÔNICO	22/05/2024	R\$ 207,10
Valor Unitário						R\$ 207,10
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,60		
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,73		



2. Filtro Ar Condicionado:

Maior valor pago: R\$ 90,00

Média dos preços pagos: R\$ 66,67

Menor preço pago: R\$ 50,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 66,67 (un)	-	R\$ 66,67	100%	R\$ 66,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	01740489000109-1-000286/2025	12/03/2025	R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	01740489000109-1-001491/2024	19/12/2024	R\$ 50,00
3	01.740.489/0001-09 - MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA	01740489000109-1-000920/2024	27/08/2024	R\$ 90,00
Valor Unitário				R\$ 66,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,67

3. Carga de Gás:

Maior valor pago: R\$ 370,00

Média dos preços pagos: R\$ 346,67

Menor preço pago: R\$ 320,00

Item 1: carga de gás para ar condicionado veicular						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 346,67 (un)	-	R\$ 346,67	100%	R\$ 346,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul			83102459000123-1-000136/2025	18/02/2025	R\$ 320,00
2	MUNICIPIO DE TAPES / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			88811948000178-1-000352/2024	18/12/2024	R\$ 350,00
3	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul			83102459000123-1-002622/2024	12/12/2024	R\$ 370,00
Valor Unitário						R\$ 346,67
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,67	

4. Óleo 5w30:

Maior valor pago: R\$ 86,00

Média dos preços pagos: R\$ 71,66

Menor preço pago: R\$ 63,65



Item 1: óleo lubrificante, uso automotivo, tipo sintético, classificação api sl, viscosidade sae 5w30						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 71,66 (un)	-	R\$ 71,66	100%	R\$ 71,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí			Dispensa de Licitação Nº 90030/2024 UASG: 785333	26/11/2024	R\$ 65,33
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Batalhão de Combate Aéreo (COMBAE)			Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 795700	22/11/2024	R\$ 63,65
Valor Unitário						R\$ 64,49
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.574.764/0001-46 - PM DE QUINZE DE NOVEMBRO			70500-23-2025-PRD	21/02/2025	R\$ 86,00
Valor Unitário						R\$ 86,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,33		
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,66		

5. Filtro óleo:

Maior valor pago: R\$ 78,38

Média dos preços pagos: R\$ 59,99

Menor preço pago: R\$ 46,58

Item 1: filtro ar, tipo motor óleo diesel, elemento filtrante ar primário, referência filtro ap1186, aplicação 1 viatura scania t 112h, motor dsc11, ano 1991						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R\$ 59,99 (un)	-	R\$ 59,99	100%	R\$ 59,99
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU			NºPregão:930022025 UASG:930098	21/01/2025	R\$ 55,00
2	00.394.502/0048-08 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC			Dispensa de Licitação Nº 90050/2024 UASG: 785340	20/12/2024	R\$ 78,38
3	09.547.459/0001-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ªDivisão de Exército 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 25ºGrupo de Artilharia de Campanha			Dispensa de Licitação Nº 90061/2024 UASG: 160361	14/11/2024	R\$ 46,58
Valor Unitário						R\$ 59,99
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,99	



6. Película:

Maior valor pago: R\$ 190,00

Média dos preços pagos: R\$ 135,85

Menor preço pago: R\$ 82,54

Item 1: película de veículo						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 135,85 (un)	-	R\$ 135,85	100%	R\$ 135,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO			92454800000109-1-000943/2024	11/09/2024	R\$ 190,00
2	13.019.421/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL			13019421000106-1-000027/2024	15/04/2024	R\$ 135,00
Valor Unitário						R\$ 162,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.574/0001-06 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC			34108_0112025	12/03/2025	R\$ 82,54
Valor Unitário						R\$ 82,54
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,85		

EMPRESA FALA FILM

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor FALAFILM – ANDRESSA DE PARIS da cidade de Soledade, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.





Relatório de Cotação: cotação rápida 670

Pesquisa realizada em 17/03/2025 11:21:05

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:22:29 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: óleo lubrificante, uso automotivo, tipo sintético, classificação api sl, viscosidade sae 5w30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 71,66 (un)	-	R\$ 71,66	100%	R\$ 71,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí	Dispensa de Licitação Nº 90030/2024 UASG: 785333	26/11/2024	R\$ 65,33
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Batalhão de Combate Aéreo (COMBAE)	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 795700	22/11/2024	R\$ 63,65
Valor Unitário				R\$ 64,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.574.764/0001-46 - PM DE QUINZE DE NOVENBRO	70500-23-2025-PRD	21/02/2025	R\$ 86,00
Valor Unitário				R\$ 86,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,33

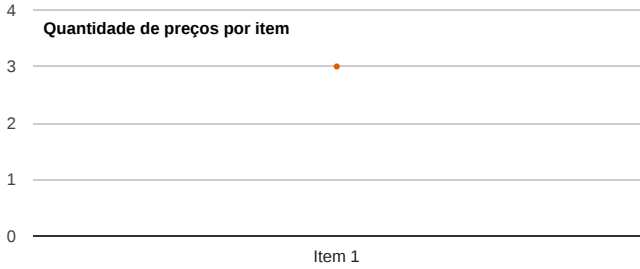
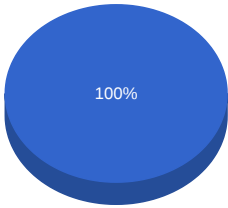
Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,66

Valor Global: R\$ 71,66



Valor do item em relação ao total

1) óleo lubri...



Detalhamento dos Itens

Item 1: óleo lubrificante, uso automotivo, tipo sintético, classificação api sl, viscosidade sae 5w30			
Preço Estimado: R\$ 71,66 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 71,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo lubrificante, uso automotivo, tipo sintético, classificação api sl, viscosidade sae 5w30	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 65,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí	Data: 26/11/2024 17:19
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sobressalentes para as viaturas e embarcações utilizadas durante o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul com a finalidade de restabelecer e manter a capacidade operacional para atender as necessidades em prol da Operação Taquari II.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sl, Viscosidade: Sae 5w30	SRP: NÃO
CatMat: 616110 - Óleo Lubrificante - Uso: Automotivo Tipo: Sintético Classificação: Api Sl Viscosidade: Sae 5w30	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90030/2024 / UASG: 785333
	Lote/Item: /9
	Ata: N/A
	Homologação: 29/11/2024 19:52
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: Litro
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.234.346/0001-80 *VENCEDOR*	48.234.346 WILLIAN DA ROCHA DOS SANTOS	R\$ 65,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
48.385.849/0001-57	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	R\$ 65,33
Marca: óleo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: lubrificante Descrição: Descrição não informada Endereço: PONTE TERRA, 475		
Telefone: (34) 9713-5124		Email: celestial.ei777@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Batalhão de Combate Aéreo (COMBAE)	Data: 22/11/2024 14:37
Objeto: Aquisição de sobressalentes, visando suprir as deficiências atuais da viatura empregada no Transporte do Comandante do Batalhão de Combate Aéreo	Modalidade: Dispensa
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos, Tipo: Sintético, Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3, Viscosidade: Sae 5w30	SRP: NÃO
CatMat: 616955 - Óleo Lubrificante - Uso: Motores 4 Tempos Tipo: Sintético Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3 Viscosidade: Sae 5w30	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 / UASG: 795700
	Lote/Item: /10
	Ata: N/A
	Homologação: 02/12/2024 19:42
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Litro
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.127.322/0001-18 *VENCEDOR*	BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 35,00
Marca: dulub Fabricante: Fabricante não informado Modelo: dulub Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos, Tipo: Sintético, Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3, Viscosidade: Sae 5w30		
Estado: MG	Cidade: São Gotardo	Endereço: PRACA CIRO FRANCO, 06
	Nome de Contato: BRUNO RODRIGUES ARAUJO	Telefone: (34) 3671-1925
	Email: brcautoparts@gmail.com	
32.037.763/0001-01	32.037.763 PERCYVAL CORREA PESSANHA	R\$ 40,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
12.763.894/0001-50	PAULO RODOLFO CUNHA DA SILVA 07854789738	R\$ 45,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Magé	Endereço: R RAFAEL COZOLINO, 268
	Nome de Contato: Paulo	Telefone: (21) 2659-8645
	Email: romocar01cunha@gmail.com	
01.152.144/0001-26	GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 55,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Muriaé	Endereço: AV MARECHAL FLORIANO, 20
	Telefone: (32) 3722-1610	Email: geraisrolamentos@gmail.com
39.588.973/0001-29	39.588.973 LUCIANO DE JESUS SILVA LESSA	R\$ 60,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.114.867/0001-18	DSS COMERCIO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA					R\$ 60,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: R MARIA ANDRADE, 24	Nome de Contato: Diego	Telefone: (21) 8054-4835	Email: deltacomerc@gmail.com	
48.776.139/0001-58	RAFAEL FRANCO CASTILHO 01573240605					R\$ 67,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
13.004.212/0001-99	FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA					R\$ 67,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 696		Telefone: (21) 3770-8472	Email: facilita-serviços@hotmail.com,	
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 67,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: TIBOR, S/N		Telefone: (21) 9867-3583		Email: daniel_braga@live.com		
12.661.890/0001-61	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 67,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: AV EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 753		Telefone: (67) 9216-2588	Email: cscjcontabilidade@gmail.com	
53.062.339/0001-89	SOLID BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA					R\$ 67,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
48.385.849/0001-57	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA					R\$ 70,00
Marca: óleo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: lubrificante Descrição: Descrição não informada						
Endereço: PONTE TERRA, 475		Telefone: (34) 9713-5124		Email: celestial.ei777@gmail.com		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais					R\$ 86,00	
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						

EDSON FERREIRA PORTELA

Assinado por 1 pessoa: DSSON FERREIRA PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/11CO-57B0-459D-E48B> e informe o código 11CO-57B0-459D-E48B



CNPJ: 91.574.764/0001-46
Órgão: PM DE QUINZE DE NOVENBRO
Objeto: contratação emergencial de oficina para conserto do veículo Ford KA placa IZY 6B85
Descrição: oleo motor 5w30 sintético - oleo motor 5w30 sintético

Data: 21/02/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 70500-23-2025-PRD
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 3
Unidade: L
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.674.055/0001-75	JAIR DE OLIVEIRA PECAS	R\$ 86,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Assinado por 1 pessoa: EDSON FERREIRA PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/11CO-57B0-459D-E48B> e informe o código 11CO-57B0-459D-E48B





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/03/2025 11:21:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 17/03/2025 11:21:58

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 672

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 13:51:51 e 17/03/2025 13:53:26

Relatório gerado no dia 17/03/2025 13:53:51 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: película de veiculo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 135,85 (un)	-	R\$ 135,85	100%	R\$ 135,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO	92454800000109-1-000943/2024	11/09/2024	R\$ 190,00
2	13.019.421/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL	13019421000106-1-000027/2024	15/04/2024	R\$ 135,00
Valor Unitário				R\$ 162,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.574/0001-06 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC	34108_0112025	12/03/2025	R\$ 82,54
Valor Unitário				R\$ 82,54

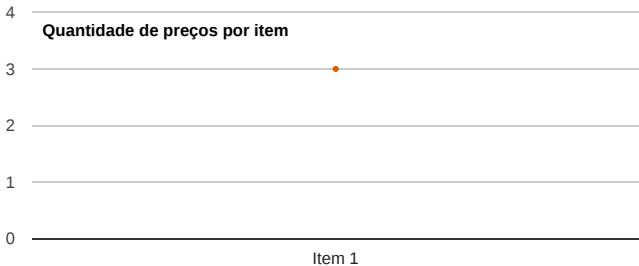
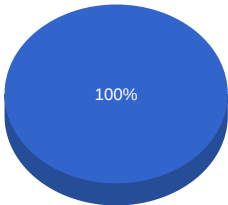
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,85

Valor Global: R\$ 135,85

Valor do item em relação ao total

1) película de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: película de veículo

Preço Estimado: R\$ 135,85 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 135,85	Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,85
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	película de veículo		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO	Data: 11/09/2024 14:28
Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Modalidade: Dispensa
Descrição: PELÍCULA AUTOMOTIVA - PELÍCULA AUTOMOTIVA	SRP: NÃO
	Identificação: 92454800000109-1-000943/2024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 11/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.426.928/0001-59	PIFFER AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 190,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 135,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.019.421/0001-06	Data: 15/04/2024 16:48
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL	Modalidade: Dispensa
Objeto: Despesa empenhada para prestacao de servico de mao de obra e aquisicao de peliculas para instalacao em veiculo tipo Van Master chassi 93YF62003RJ857246 e veiculo tipo Fiat Argo chassi 9BD358AGRRYM36167 que sera utilizado na frota do Fundo Municipal de Saude do municipio de Santiago do Sul SC. 75 Inc. II Lei 14.133 2021 .	SRP: NÃO
Descrição: PELICULA AUTOMOTIVA PROFISSIONAL TONALIDADE G20 - PELICULA AUTOMOTIVA PROFISSIONAL TONALIDADE G20	Identificação: 13019421000106-1-000027/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: Metro Linear
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.940.881/0001-35 *VENCEDOR*	ALENCAR JOAO PEDROTTI 05601775931	R\$ 135,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 82,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.574/0001-06	Data: 12/03/2025 08:01
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA CIVIL DE RIO DO SUL/SC	SRP: SIM
Descrição: Película de proteção solar automotiva instalada, com fator de bloqueio UV igual ou superior - Película de proteção solar automotiva instalada, com fator de bloqueio UV igual ou superior	Identificação: 34108_0112025
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 600
	Unidade: M²
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.497.100/0001-00 *VENCEDOR*	48.497.100 JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 82,54
Marca: PREMIER FIL M Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CARBON Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 17/03/2025 13:52:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/03/2025 13:53:01

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/03/2025 13:53:51 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQA%2b6uFfIPc1lQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmFmzc9LfUGQA%252b6uFfIPc1lQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 542/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
GABINETE DO PREFEITO -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	3839	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	3	3858	339039190000

Objeto: contratação de manutenção do veículo Cruze placa nº IWH4119 do gabinete do prefeito, conforme credenciamento 23/2024,e contrato nº 87/2024. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	4394	Conexão combustivel	pç	1,0000	140,00	140,00
2	1032	ar condicionado Filtro	pç	1,0000	50,00	50,00
3	3807	Carga de gás	und	1,0000	300,00	300,00
4	34899	Óleo sintético 5W30	und	5,0000	62,00	310,00
5	35054	oleo Filtro	pç	1,0000	50,00	50,00
1	50535	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passoio.	und	5,9887	93,51	560,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.410,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 17/03/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Edson Ferreira Portela

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11C0-57B0-459D-E48B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON FERREIRA PORTELA (CPF 014.XXX.XXX-08) em 18/03/2025 08:59:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/11C0-57B0-459D-E48B>